

Chamamento Público 07/2023 - SECULT

Pareceristas e oficinairos de Projetos Culturais da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo

- 1. Objeto:** Chamamento Público para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas (apenas MEI), trabalhadores e trabalhadoras da cultura, para habilitarem-se a parecerista na avaliação dos projetos culturais proponentes dos editais da Lei Federal Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e oficinairos para ministrar cursos de projetos culturais, com previsão de recurso de acordo com o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto Federal 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 10.500 de 18 de agosto de 2023.
- 2. Justificativa:** As contratações pretendidas decorrem da necessidade de contratar profissionais de reconhecido currículo para avaliar e redigir pareceres dos projetos proponentes, além de profissionais para ministrar cursos de elaboração de projetos culturais, para os editais da Lei Paulo Gustavo que serão lançados em 2023 pela Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais. Este chamamento se justifica pela complexidade dos editais, prevendo-se o número grande de projetos que pleitearão os recursos, faz-se necessário a contratação de profissionais com reconhecida experiência em avaliação e elaboração de projetos culturais para que tenhamos um bom resultado com os contemplados finais.
- 3. Objetivo:** Credenciar, habilitar e remunerar pessoas físicas ou jurídicas (apenas MEI), trabalhadores e trabalhadoras da cultura para habilitarem-se a parecerista na avaliação ou oficinairos dos projetos culturais proponentes dos editais da Lei Federal Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e para cadastro de futuros editais.
- 4. Das Inscrições:** A inscrição se dará através de formulário digital, disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/XFwHembC2ESm6mD2A> no período de 27 de setembro de 2023 até as 23h59min de 11 de outubro de 2023.
- 5. Das Condições de Participação:** Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas ou jurídicas, de comprovada experiência em avaliação e pareceres ou elaboração de projetos culturais residentes no território nacional.
I - Pessoa Física maior de 18 anos, com curso de nível superior concluído, de acordo com as áreas de conhecimento de abrangência artístico-cultural, ou com notório conhecimento prático reconhecido e comprovado, além de preencher os demais requisitos deste Chamamento.
II - MEI [Microempreendedor Individual] maior de 18 anos, com curso de nível superior concluído, de acordo com as áreas de conhecimento de abrangência artístico-cultural,

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

ou com notório conhecimento prático reconhecido e comprovado, além de preencher os demais requisitos deste Chamamento.

6. Das áreas de atuação para pareceristas

Cada candidato poderá selecionar até 3 (três) áreas de atuação dentre as listadas a baixo:

1. Circo
2. Música;
3. Teatro;
4. Dança;
5. Literatura;
6. Artes Visuais;
7. Audiovisual;
8. Hip Hop
9. Culturas Populares Tradicionais;
10. Patrimônio Cultural Material ou Imaterial;
11. Cultura Afro Brasileira;
12. Cultura de Matriz Africana;
13. Cultura de Periferia;
14. Cultura de Diversidade Sexual;
15. Cultura de Diversidade de Gênero;
16. Artesanato;
17. Gastronomia;
18. Moda;
19. Cultura Digital;
20. Produção de Games.

7. DA QUALIFICAÇÃO GERAL E REQUISITOS DOS CANDIDATOS

7.1 Pareceristas

Compete aos avaliadores/pareceristas selecionados por este Chamamento:

a) Exercerem as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos e/ou habilitados seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto.

b) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;

c) Apreciar, analisar e avaliar, os projetos/propostas culturais homologados de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

- pareceristas para atuação;
- d) Emitir diligências, quando for necessário;
- e) O parecerista se compromete em, quando solicitado, redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- f) Emitir ao final dos trabalhos, relatório.
- g) Ter no mínimo 05 (cinco) anos de experiência comprovada na(s) área(s)/ segmento(s) pleiteado(s);
- h) Ter atuado em pelo menos 02 (dois) instrumentos de fomento como membro de comissão julgadora, parecerista ou similar.

7.2 Oficineiros (as)

Compete aos (as) oficinairos(as) selecionados por este Chamamento:

- a) Ter total conhecimento dos editais/chamamentos, adaptando o conteúdo dos cursos às exigências dos mesmos;
- b) Ter no mínimo 05 (cinco) anos de experiência comprovada na área de produção de projetos culturais;

8. Da pontuação dos candidatos

8.1. Tempo de experiência profissional na(s) área(s) pleiteada(s):

- a) Entre a 5 e 7 anos: 10 pontos;**
- b) Entre 8 e 10 anos: 15 pontos;**
- c) Entre 11 e 15 anos: 20 pontos;**
- d) Acima de 15 anos: 25 pontos.**

8.2. Qualificação e Titulação:

- a) Graduação em área afim: 5 pontos;**
- b) Graduação na área específica: 10 pontos;**
- c) especialização em área afim: 12 pontos**
- d) especialização em área específica: 14 pontos**
- e) Mestrado em área afim: 15 pontos;**
- d) Mestrado na área específica: 20 pontos;**
- e) Doutorado: 25 pontos.**

8.3. Atuação prévia como membro de comissão julgadora, parecerista, similar ou atuado como produtor (a) cultural em projetos:

- a) 2 atuações: 5 pontos;**
- b) 3 a 5 atuações: 10 pontos;**

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

- c) 6 a 9 atuações: 15 pontos;**
- d) A partir de 10 atuações: 25 pontos.**

9. Do resultado

Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação alcançada, referida nos itens 7 e 8, sendo chamados de acordo com a demanda de projetos a serem avaliados na (s) área (s) de atuação selecionadas no item 6.

10. Da documentação

Todos os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, no formato PDF, em anexo, no formulário on line:

10.1 Para pessoa física:

- a) documento de identidade do proponente;
- b) comprovante de residência do proponente;
- c) comprovante de regularidade do CPF (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/>);
- d) número do PIS/PASEP/INSS.

10.2 Para pessoa jurídica:

- a) documento de identidade do proponente, responsável pelo CNPJ;
- b) comprovante de residência do proponente, responsável pelo CNPJ;
- c) comprovante do CNPJ-MEI (anexo em PDF);
- d) certificado do CNPJ –MEI e empresas (anexo em PDF).

11. Da Contratação: O contemplado deverá enviar para fundo.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br os seguintes documentos para efetivar o Termo de Execução Cultural, no prazo de dez dias úteis após o chamamento por e-mail:

- a) Negativas, para CNPJ (federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS), para CPF (federal, estadual, municipal);
- b) Este chamamento não forma qualquer vínculo jurídico administrativo e/ou trabalhista dos selecionados com a Administração Pública Direta ou Indireta;
- c) A Prefeitura de São Leopoldo não se responsabilizará pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos contratados.
- d) O serviço de cada contratado será considerado como executado através de um relatório de execução de suas atividades, com a avaliação e posterior aprovação do Fiscal do Termo.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

11. Do Descredenciamento: O descredenciamento poderá ocorrer:

11.1 Por mútuo acordo, mediante notificação prévia dirigida à Secretaria de Cultura e Relações Internacionais, com 30 dias de antecedência pelo menos.

11.2 Por intermédio do Gestor Municipal, nas hipóteses de rescisão contratual unilateral, por alguma irregularidade constatada e comprovada.

12. Vigência: O presente credenciamento terá validade de 3 (três) meses prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, até o limite previsto na Lei Federal nº 8666/1993.

13. Remuneração:

13.1 cada parecerista contratado receberá um valor bruto e único de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para avaliar e emitir parecer ao número de projetos que lhe for designado, com previsão de pagamento de 30 (trinta) dias após a data do empenho emitido;

13.2 cada oficinheiro contratado receberá um valor bruto e único de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para ministrar um total de 10 (dez) horas aula em dia e horário a ser combinado com a SECULT, com previsão de pagamento de 30 (trinta) dias após a data do empenho emitido.

13.3 sobre os recursos recebidos poderão sofrer incidência de impostos.

14. Rubrica orçamentária:

16 **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

02 **DIRETORIA DE CULTURA**

2153 **FUNCULTURA SÃO LEOPOLDO**

1576 33.90.39 0715.0518 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**

2255 33.90.48 0715.0518 **OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**

2252 33.90.48 0716.0526 **OUTORS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**

15. Do Gestor do Contrato

A Administração nomeia o servidor **Marco Antonio Fillipin Rodrigues**, matrícula Nº 85.038, endereço eletrônico cultura@saoleopoldo.rs.gov.br, para que na função de Gestor do Termo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais alterações, comunique ao contratado as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto do TEC, recuse os serviços em desacordo com o Chamamento Público, receba as informações do fiscal.

16. DO FISCAL

A Administração nomeia a servidora **Lionella Pedroso Goulart**, matrícula 83.938, endereço eletrônico cultura@saoleopoldo.rs.gov.br, para que na função de Fiscal do

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Termo, acompanhe a execução dos serviços, realizando as conferências. Caberá à Fiscalização o fornecimento visando verificar o atendimento total das obrigações deste contrato. A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do serviço.

São Leopoldo, 27 de setembro de 2023.

Lionella Pedroso Goulart
Fiscal do Chamamento

Marco A. Fillipin Rodrigues
Gestor do Chamamento

Marcel Frison
Secretário de Cultura e Relações Internacionais

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil